

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 01 de AGOSTO de 2019 pág. 01-08

EDITAL 001/2019
I FESTIVAL DE MÚSICA ZÉ MARCOLINO

Compreendendo a importância dos festivais de música na construção da narrativa musical local, a Prefeitura Municipal de Sumé-PB, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do I FESTIVAL DE MÚSICA ZÉ MARCOLINO que regulamenta o processo de inscrição para artistas regionais para participarem da competição.

1. FINALIDADE

1.1 O festival tem como objetivo alcançar talentos no cenário da música, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento da cultura musical local e regional, identificar, revelar talentos musicais e promover a socialização por meio da música.

2. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições do I FESTIVAL DE MÚSICA ZÉ MARCOLINO serão gratuitas e ocorrerão no período na Secretaria Municipal de Educação, de 06 à 20 de agosto de 2019, das 08h às 14h, observando-se os dispositivos neste edital.

2.2. Para efeito de inscrição só será permitido 01 (uma) composição para cada participante, para concorrer ao festival. Fica vedado o mesmo intérprete em mais de uma canção.

2.3 Para efetivação da inscrição, todos os candidatos participantes deverão protocolar a entrega dos documentos listados nos itens 2.5 e 2.6 impreterivelmente na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no horário das 08h às 14h.

2.4. ATENÇÃO: O Simples envio das documentações e música, em referência nos itens 2.5 e 2.6 não garante a sua inscrição neste Festival em referência neste edital.

2.5. A documentação do participante a ser entregue deverá conter:

a) Ficha de Inscrição (obtida nos Anexos I e II do edital, disponível no site www.sume.pb.gov.br) preenchida e assinada pelo compositor da música;

b) Cópia da Carteira de Identidade LEGÍVEL;

c) Cópia do CPF LEGÍVEL;

d) Comprovante de residência LEGÍVEL;

e) Uma foto artística;

f) Breve relato artístico (ver modelo Anexo III Ficha de anamnese);

g) Cópia da Letra da música digitada e devidamente identificada com o nome do Autor;

h) letra da música com Cifra ou com Partitura (opcional);

i) Autorização do compositor da música, acompanhada de cópia do RG e CPF do mesmo, caso a música seja defendida por outro intérprete (ver modelo Anexo II);

2.6. Arquivo da música deverá ser Mp3:

a) Um arquivo no formato Mp3 deverá ser gravada em CD ou DVD contendo a música inédita que irá concorrer ao festival.

2.7. O Festival abrange a cidade de Sumé-PB e Região do Cariri Paraibano, concorrendo aos estilos musicais regionais de cunho nordestinos. Porém, não serão aceitas músicas em línguas estrangeiras e nem playback, podendo a apresentação ser feita individualmente ou em dupla.

2.8. O Festival está aberto para composições inéditas e originais de estilos musicais regionais nordestinos: forró, xote, baião, coco, etc.

2.9. É proibida a inscrição de composições que não sejam inéditas ou que já tenham sido inscritas e/ou premiadas em outros festivais e/ou comercializadas;

2.10. Entende-se por inédita a canção que nunca tenha sido editada e gravada com fins comerciais;

2.11. Entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a melodia como a letra da canção;

2.12. Será eliminada a canção que não for considerada inédita e/ou original;

2.13. O não-ineditismo e a ausência de originalidade, em música ou letra, poderão ser objetos de denúncia por parte dos concorrentes e demais interessados, os quais deverão apresentar documentos e provas instruindo a denúncia no devidamente protocolado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no horário de 08h00 às 14h00, através de preenchimento de Requerimento Geral (ver Modelo Anexo IV), respeitando o prazo legal para interposição de recursos. Depois de encerrado esse prazo de divulgação do resultado final das músicas classificadas para 2ª Etapa, não serão aceitas denúncias.

2.14. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por: documentação faltando, arquivo da música em outro formato, documentação ilegível, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação exigida de acordo com os requisitos deste edital.

2.15. O prazo para resposta das solicitações protocoladas de inscrição dependerão da demanda que seja apresentada. Não serão aceitos protocolos fazendo referência a documentos já entregues anteriormente por outras

solicitações já protocoladas nem fora dos prazos de inscrições descritos neste edital. Cada protocolo de inscrição é único e independente de outros já apresentados, sendo considerado para fins de inscrição o último protocolo entregue.

2.16. No ato de inscrição para o I FESTIVAL DE MÚSICA ZÉ MARCOLINO, o candidato concorda plena e totalmente com as normas estabelecidas no presente edital.

2.17. Fica proibida a participação de pessoas com relação de parentesco de até 1º Grau ou cônjuge de qualquer membro do corpo de jurados, bem como da Comissão Organizadora.

2.18. O prazo para interposição de recurso referente às inscrições será de até 24 horas após a publicação em site oficial da prefeitura, devendo o recurso ser devidamente protocolado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.19. A inscrição neste Festival não implica na classificação do mesmo.

2.20. O Resultado do deferimento das inscrições será publicado no dia 22 de agosto de 2019 em site oficial: www.sume.pb.gov.br

3. DA SELEÇÃO E ETAPAS DO FESTIVAL

3.1 O Festival será dividido em duas etapas:

3.2. 1ª Etapa - Pré-seleção nos dias 23 a 28 agosto de 2019, onde serão selecionados os 10 classificados para a próxima fase.

3.3. A Comissão julgará os inscritos, pontuando com gabaritos de cinco (5) a dez (10), utilizando os seguintes critérios:

a) Melodia;

b) Letra;

c) Poesia

3.4. Divulgação do resultado da pré-seleção das músicas será no dia 30 de agosto de 2019, divulgado no site oficial www.sume.pb.gov.br

3.5. Os recursos a respeito da 1ª etapa poderão ser interpostos no período de até 24 horas devidamente protocolados na sede Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no horário das 08h00 às 14h00;

3.6. O resultado da pré-seleção pós recurso será divulgado no dia 02 de setembro de 2019 no site oficial www.sume.pb.gov.br

3.7. 2ª Etapa - A GRANDE FINAL acontecerá no dia 28 de setembro de 2019, às 20h00 na Praça José Américo, Centro, Sumé-PB, onde se apresentarão as 10 (dez) músicas finalistas. Neste dia serão conhecidos os ganhadores do festival.

4. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

4.1. A ordem de apresentação no festival será definida através de sorteio presencial em reunião agendada que será divulgada no site oficial do município com os participantes pré-selecionados, observando um número mínimo de presentes de 50% mais um. E em segunda convocação com qualquer número. Porém respeitando as considerações de responsabilidade em participação das agendas nas disposições finais.

5. DO JULGAMENTO

5.1. A Comissão julgadora, nas duas fases, será formada por comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecimento no segmento artístico-musical e pessoas de personalidades ligadas à cultura em geral, que serão escolhidos pela Comissão Organizadora do Evento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREMIAÇÃO

6.1. Premiação pelo Júri Técnico:

6.2. A Comissão julgadora escolherá através de apuração das notas ao final os vencedores do festival nas categorias:

a) Melhor Música que será a vencedor do festival;

b) Melhor intérprete.

6.2.1. A Comissão Julgadora será composta por 05 membros que avaliará o desempenho dos candidatos atribuindo notas de 5 (cinco) a 10 (dez) nos quesitos e pontuações abaixo relacionados:

a) Melodia – importância 1:

b) Letra – importância 2:

c) AFINAÇÃO - importância 3:

d) Timbre – importância 4:

e) Interpretação – importância 5:

6.2.2. Cada membro do corpo de jurados registrará notas individuais aos participantes, podendo ser inteiras ou fracionadas;

6.3. A pontuação final será dada pela soma das notas de cada jurado;

6.3.1. Em caso de empate, será observada a ordem de importância nos subitens acima citados em que a “Melodia” tem maior importância.

6.4. A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, premiará os vencedores do festival com cheques simbólicos como crédito para recebimento legal junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé-PB, após a tramitação processual.

a) O Ganhador do Festival na categoria Melhor Música: R\$ 2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PMS/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de 10h00 do dia 07 de agosto até as 23h59 do dia 04 de setembro de 2019 (horário local), as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Sumé, proveniente de vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ e das que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo o mesmo regido pela seguinte legislação: CF de 1988 e suas alterações posteriores, DECRETOS FEDERAIS Nº 70.436/1972, 83.936/1979, 3.298/99 e suas alterações posteriores, LEIS FEDERAIS Nº 8.429/92, 9.503/1997, 10.741/2003 (Lei do Idoso), 11.689/2008, 9.899/2012; LEIS ESTADUAIS Nº 7.716/2004, 4.483/2008, 8.819/2009, 10.908/2017; LEIS MUNICIPAIS Nº 1.109/2013, 1.136/2014, 1.149/2015, 1.218/2017, 1.220/2017, 1.301/2019, 1.302/2019; 1.314/2019, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 24/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.172/2017 e suas alterações posteriores, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário-base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumé, representada pela Comissão Especial de Concurso Público, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Sumé em exercício indicados pelo Prefeito Constitucional por meio de Portaria.
- A execução do referido Concurso será de responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCon, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato Nº 42301/2019, celebrado para este fim com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ.
- O Concurso será realizado em duas fases:
 - Primeira Fase:
 - o Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:

- Prova de Títulos de caráter classificatório, PARA OS CARGOS DE Professor de Inglês, Professor de Informática, Professor de Dança, Professor de Música, Professor Ciências, Professor Multidisciplinar nos anos Finais do Ensino Fundamental – Educação do Campo (Ciências Exatas e da Natureza, Ciências Humanas e Sociais, Linguagens e Códigos).
- O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos, do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
 - O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE SUMÉ, através da Portaria Nº 5851/2019, composta por membros pertencentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura.
 - Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
 - O conteúdo programático consta no ANEXO I deste Edital.
 - As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no ANEXO II deste Edital.
 - Demais documentos no ANEXO III

II – DOS CARGOS

- Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
- Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil	04	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.063,98
02	Cuidador Educacional	07	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.063,98
03	Técnico em Enfermagem	05	01	Nível Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.056,85
04	Técnico em Contabilidade	02		Nível Médio Completo + Técnico em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.108,63
05	Técnico em Radiologia	01		Nível Médio Completo + Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de Classe Específico.	24 horas semanais	1.563,19 + Insalubridade

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
06	Cirurgião Dentista	01		Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.620,58
07	Médico PSF	01		Nível Superior em Medicina e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	6.646,32
08	Médico Psiquiatra	01		Nível Superior em Medicina com Residência em Psiquiatria e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	6.646,32
09	Médico Pediatra	01		Nível Superior em Medicina com Residência em Pediatria e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	6.646,32
10	Professor – Informática	01		Nível Superior em Licenciatura em Informática	30 horas semanais	2.319,66
11	Professor – Dança	01		Nível Superior em Licenciatura em Dança	30 horas semanais	2.319,66
12	Professor – Inglês	01		Nível Superior em Letras com habilitação em Inglês	30 horas semanais	2.319,66
13	Professor – Música	01		Nível Superior em Licenciatura em Música e registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	2.319,66
14	Professor – Ciências	01		Nível Superior em Licenciatura em Física e/ou Química e/ou Ciências Naturais	30 horas semanais	2.319,66
15	Professor Multidisciplinar nos anos Finais do Ensino Fundamental II – Educação do Campo	01		Nível Superior em Educação do Campo com habilitação em Ciências Exatas e da Natureza	30 horas semanais	2.319,66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

2

16	Professor Multidisciplinar nos anos Finais do Ensino Fundamental II – Educação do Campo	01	Nível Superior em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais	30 horas semanais	2.319,66
17	Professor Multidisciplinar nos anos Finais do Ensino Fundamental II – Educação do Campo	01	Nível Superior em Educação do Campo com habilitação em Linguagens e Códigos	30 horas semanais	2.319,66

- No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Deficiência.
- Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Sumé, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
- A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III – DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- As inscrições ficam abertas por meio da internet a partir das 10h do dia 07 de agosto até as 23h:59min do dia 04 de setembro de 2019 (horário local). As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 1. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br/>;
 2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 3. Acessar a área do candidato
 4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 5.1. Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
 - 5.2. Cargos de Nível Superior: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).
- O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, se realizado, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia 05 de setembro de 2019.
- A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.
- Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou atemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCon <http://CPCon.uepb.edu.br> no dia: 10 de setembro de 2019.
- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCon e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
- A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
- Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- A Prefeitura Municipal de Sumé e a CPCon, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
- O candidato que não possui deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la no ato da inscrição selecionando o tipo de atendimento desejado.
- Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitar, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Sumé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

3

- Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima

- O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
- O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição e a mesma terá direito adicional de tempo de 01 hora.
 - 22.1. A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactante (a criança) durante a realização das provas.
 - 22.2. É vedado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - 22.3. O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da Candidata lactante.
 - 22.4. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
 - 22.5. Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - 22.6. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactante.
 - 22.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactante no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- Não serão consideradas como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do concurso deverá solicitar, conforme prazos descritos no cronograma provisório, deste edital:
 - 25.1. Assinalar no sistema de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
 - 25.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no anexo III, deste edital e enviar até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex para a CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Sumé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal Nº 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
- Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal Nº 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal Nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com deficiência.
- Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.
- A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é observada à inscrição no Concurso Público.
- Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- Nos termos do art. 4º, do Decreto Nº 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformação congênita ou adquirida, exceto as deformações estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

4

medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

- d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- f. **Visão monocular:** De acordo com a lei nº 9.899, de 05 de outubro de 2012.

- 11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 12. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Sumé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

- 14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 16. No período das inscrições, o candidato deve encaminhar via SEDEX à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no item 13, ou poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima; os documentos a seguir:
 - a. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
 - b. O candidato com deficiência visual (ambliope), além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c. O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser lido a prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
 - d. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- 17. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial Ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - a. Item 16, letra "a". Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas de ampla concorrência.
 - b. Item 16, letra "b". Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - c. Item 16, letra "c". Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d. Item 16, letra "d". Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 19. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
- 20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 21. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
 - b. A avaliação ficará concluída à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
 - d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 22. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

5

- 23. As vagas definidas no Capítulo II deste edital, para os candidatos com Deficiência (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PNE).
- 25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina as Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004, Lei de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008, Lei Nº 8.819 de 2009 e a Lei Municipal de Nº 1.309.
- 2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no site: <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir das 10h do dia 07 de agosto até as 23h:59min do dia 14 de agosto de 2019 (horário local), seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
- 3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004, de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008, Lei de Nº 8.819 de 2009; deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Extrato de comprovante de inscrição do CadÚnico (Para os candidatos que desejam solicitar a isenção de acordo com a Lei Municipal)
 - d. Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue ou leite materno/ou medula óssea)
- 4. Os documentos referidos no item 3 deverão ser encaminhados para a CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon ou pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia 14 de agosto de 2019, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Sumé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

- 5. De acordo com a Lei Municipal de Nº 1.309, fica isento da taxa de inscrição e em cursos públicos realizados pelo município de Sumé-PB, os munícipes que estiverem em regulamento e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e formem parte de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26/06/2007 e da Lei Federal Nº 13.556, de 30/10/2018.
- 6. Para obter o direito de isenção da taxa de inscrição de acordo com a Lei Municipal, o candidato deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) em requerimento de solicitação de isenção da taxa no formulário de inscrição do concurso devidamente preenchido.
- 7. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
- 8. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
 - b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c. não observar a forma, o prazo, os horários estabelecidos neste capítulo.
- 10. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal Nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.
- 11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 12. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
- 13. Será considerado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 14. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon no dia 26 de agosto de 2019.
- 15. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido, terá sua inscrição válida, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUNDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ONDE OPTA PELO CARGO DE SUA ESCOLHA.
- 16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá encaminhar recurso para a CPCon, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até 28 de agosto de 2019.
- 17. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, APÓS RECURSOS, será publicada no site da CPCon no dia 30 de agosto de 2019.
- 18. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de 05 de setembro de 2019.
- 19. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

- 1. Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: 10h do dia 07 de agosto até as 23h:59min do dia 14 de agosto de 2019 (horário local).
- 2. Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: 14 de agosto de 2019.
- 3. Período das Inscrições: a partir das 10h do dia 07 de agosto até as 10h:00min do dia 04 de setembro de 2019 (horário local).
- 4. Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova 10h do dia 07 de agosto até as 10h:00min do dia 04 de setembro de 2019 (horário local).
- 5. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado 10h do dia 07 de agosto até as 10h:00min do dia 04 de setembro de 2019 (horário local).
- 6. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais 10h do dia 07 de agosto até as 10h:00min do dia 04 de setembro de 2019 (horário local).
- 7. Período de recebimento da declaração dos candidatos que optarem pelo uso do nome social 10h do dia 07 de agosto até as 10h:00min do dia 04 de setembro de 2019 (horário local).
- 8. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: 26 de agosto de 2019.
- 9. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: 27 de agosto até o dia 28 de agosto de 2019.
- 10. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, APÓS RECURSOS: 30 de agosto de 2019.
- 11. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: 05 de setembro de 2019.
- 12. Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: 17 de setembro de 2019.
- 13. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: 17 de setembro de 2019.
- 14. Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram condições especiais para a prova objetiva: 17 de setembro de 2019.
- 15. Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: 18 de setembro até o dia 19 de setembro de 2019.
- 16. Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: 18 de setembro até o dia 19 de setembro de 2019.
- 17. Prazo para recebimento dos recursos quanto às inscrições não homologadas: 18 de setembro até o dia 19 de setembro de 2019.
- 18. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, APÓS RECURSOS: 27 de setembro de 2019.
- 19. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, APÓS RECURSOS: 27 de setembro de 2019.
- 20. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, APÓS RECURSOS: 27 de setembro de 2019.
- 21. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://CPCon.uepb.edu.br> a partir de 10 de outubro de 2019.
- 22. Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA: 20 de outubro de 2019.
- 23. Divulgação do Gabarito Provisório: 20 de outubro de 2019, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
- 24. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: 21 de outubro até o dia 22 de outubro de 2019.
- 25. Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: 17 de novembro de 2019.
- 26. Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo APÓS RECURSOS: 13 de novembro de 2019.
- 27. Divulgação e publicação do Edital de Convocação para a PROVA TÍTULOS: 13 de novembro de 2019.
- 28. Período de recebimento dos títulos para os cargos de Magistério: 14 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2019.
- 29. Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: 02 de dezembro de 2019.
- 30. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da PROVA DE TÍTULOS: 03 de dezembro a 04 de dezembro de 2019.
- 31. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos APÓS RECURSOS: 10 de dezembro de 2019.
- 32. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e gabarito oficial: 10 de dezembro de 2019.

VIII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- 1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

CARGO	PROVA	NÍVEL MÉDIO			CARÁTER AVALIATIVO
		ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil • Cuidador Educacional • Técnico em Enfermagem • Técnico em Contabilidade • Técnico em Radiologia 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

7

CARGO	PROVA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			CARÁTER AVALIATIVO
		ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Cirurgião Dentista • Médico PSF • Médico Psiquiatra • Médico Pediatra • Professor – Informática • Professor – Dança • Professor – Inglês • Professor – Música • Professor – Ciências • Professor Multidisciplinar nos anos Finais do Ensino Fundamental II – Educação do Campo 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

- 2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$M = \frac{\sum_{i=1}^n P_i \cdot A_i}{n}$$

onde
 n = número de provas realizadas.
 A = pontuação obtida.
 P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

- 3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo Técnico em Enfermagem, a prova de informática tem 10 questões, logo $\frac{1020}{10} = 102$ que é o valor de cada questão.
- 4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 3 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCon divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://CPCon.uepb.edu.br>.
- 6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 20 de outubro de 2019, na cidade de Sumé – Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local) para candidatos de nível Superior, e no período da TARDE para os portadores de nível Médio/Técnico, no horário das 14h30min às 18h30min (horário local).
- 7. Os cartões serão abertos no turno da manhã às 06h45min e serão fechados às 7h45min; no turno da tarde os portões serão abertos às 13h15min e serão fechados às 14h15min.
- 8. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
- 9. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
- 10. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de vagas adequadas existentes nos colégios e universidades localizadas na cidade, a CPCon reserva-se ao direito de aloca-las em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.
- 12. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
- 13. As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia 10 de outubro de 2019.
- 14. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
- 15. A CPCon e a Prefeitura Municipal de Sumé não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 16. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 deste capítulo.
- 17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Secretaria de Segurança e da Defesa Social (SDS), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de novembro de 1997.
- 17.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 17.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

8

- 17.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
18. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
19. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 19.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 19.2 O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
20. A CPCon, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, colocará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
21. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
22. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
23. Os prejuzos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
24. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
25. **O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCon, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.**
- 25.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 25.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 25.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
27. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
28. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
29. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
- 29.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 29.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 29.3 não apresentar documento que bem o identifique;
 - 29.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 29.5 o candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões, 7h45min no turno da manhã e 14h15min no turno da tarde;
 - 29.6 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - 29.7 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
 - 29.8 o candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares; no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma;
 - 29.9 o candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregue pela CPCon, todos os equipamentos ou materiais citados nos itens 29.7, 29.8;
 - 29.10 o candidato cujo aparelho celular ou outro qualquer equipamento soar alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou em qualquer ambiente do setor de provas, onde a prova está sendo aplicada, será eliminado sem direito a recursos;
 - 29.11 o candidato que for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água;
 - 29.12 o Saco plástico lacrado só deverá ser aberto no exterior (fora) do setor de prova;
 - 29.13 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCon;
 - 29.14 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 29.15 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 29.16 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
 - 29.17 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
30. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico, que não esteja devidamente dentro do saco plástico lacrado, como os indicados na alínea "29.8", nem relógio de qualquer tipo.
31. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 31.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
- 31.2 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB 9

- 31.3 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
- 31.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
- 31.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
- 31.6 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCon não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCon <http://cpcon.uepb.edu.br>;
- 31.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
- 31.8 A CPCon divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
- 31.9 O Gabarito Definitivo e após recursos, será divulgado no dia 13 de novembro de 2019 pela CPCon no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>;
32. Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
33. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
34. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
35. Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.
36. Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

IX – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Concorrerá à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do **MAGISTÉRIO**, de nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. **Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, ser convocados, caso a Prefeitura do Município de Sumé julgue necessário.**
3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, ou por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **20 de novembro de 2019**, devendo constar no envelope:
- Concurso : Prefeitura Sumé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB
4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
6. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período de efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
- a. Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
7. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela respectiva tradução efetuada por tradutor juramentado.
8. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
9. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
10. A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
11. A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
12. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.
13. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício)	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-	05,0

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obter a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 3.1 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N.º 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 - b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c. obtiver maior nota na prova de Português;
 - d. obtiver maior nota na prova de Informática;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 3.2 Para os cargos de nível superior completo,
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N.º 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 - b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c. obtiver maior nota na prova de Português;
 - d. obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
- a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. ao indeferimento de inscrição;
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
 - d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f. ao resultado preliminar das provas.
2. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a disponibilização do evento que lhes disser respeito (ao indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
5. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB 11

11. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
12. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br>, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
13. O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XIII – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N.º 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorre, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, excédios no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N.º 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se a perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sumé e de acordo com as necessidades do Município.
4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital.
 - b. Certidão de nascimento ou casamento.
 - c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.
 - d. Certificado de reserva ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - e. Cédula de identidade.
 - f. Última declaração de imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N.º 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
 - g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
 - i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
 - j. Comprovante de Residência.
 - k. Certidão de antecedentes criminais.
 - l. Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
 - m. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguinte exames: a) eletroencefalograma; b) baciloscopia em *mycobacterium tuberculosis*; c) raios X do tórax (póstero-anterior e de perfil); d) atestado de saúde física e mental (Psiquiatria).
 - n. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional perante a Junta Médica Oficial do Município.
7. Para a nomeação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumé**, sob pena de perda do direito à vaga.
8. Ao inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.
9. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
10. É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Sumé, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
11. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
12. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Sumé.

- O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
- Ata de comprovação de qualificação para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Sumé, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- A CPCon, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico <http://CPCon.uspb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Sumé e/ou do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito do Município de Sumé, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicadas no Diário Oficial do Município de Sumé e divulgadas na Internet no endereço eletrônico: <http://cpcon.uspb.edu.br>, as demais publicações após o resultado oficial serão feitas no exclusivamente no endereço eletrônico do município <http://www.sumé.pb.gov.br>. Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
- A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados classificados, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeitura do Município de Sumé, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito.
- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- Caberá ao Prefeito Municipal de Sumé a homologação do resultado final do Concurso Público.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos e ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
- É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações no diário oficial do Município de Sumé e em outros meios de publicação que julgar necessário.
- A Prefeitura Municipal de Sumé reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Sumé até o dia útil anterior à data da posse.
- As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sumé e à apresentação para posse e exercício correrão à expensas do próprio candidato.
- É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações das convocações que serão realizadas no site do município <http://www.uspb.gov.br>, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.
- Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
- A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCon poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Sumé, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCon no que a cada um couber.
- A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
 - AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
 - PRESENTE: candidato que fez todas as provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
 - CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
 - APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Sumé, 31 de julho de 2019.

Renato Mendonça de Lima
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

13

A N E X O I

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO INFANTIL; CUIDADOR EDUCACIONAL; TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Análise de textos (verbais e não verbais), sob o aspecto tipológico, do gênero e das marcas linguísticas e interpretação; 2. Recursos de coesão referencial e sequencial; 3. Aspectos morfosintáticos (funcionamento das classes de palavras no texto – substantivos, pronomes, advérbios, verbos preposições e conjunções); 4. Sintaxe (concordância verbal, colocação pronominal, regência, funções sintáticas); 5. Processos de combinação oracional (coordenação e subordinação); 6. Variação linguística; 7. Semântica: sinonímia/antonímia; implícitos; ambiguidade; conotação; denotação; 8) Funções da linguagem.

INFORMÁTICA: 1. Conceitos de hardware e software. 2. Redes de computadores. 3. Segurança da informação. 4. Sistemas operacionais. 5. Softwares aplicativos: editores de texto, planilhas, banco de dados e programas de apresentação. 6. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 7. Navegadores web, computação em nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO INFANTIL: 1.Conceito de infância na transição dos séculos XVII para o XVIII. 2.A história da infância no Brasil; 3. Conceitos de Desenvolvimento prevalentes na Literatura Pedagógica no Brasil; 4.Aprendizagem e desenvolvimento cognitivo em Piaget; 5.A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; 6.Epistemologia Genética Piagetiana e desenvolvimento cognitivo; 7.Como a criança pensa?; 8.O processo de formação de conceitos na infância em Vygotsky; 9.Desenvolvimento Cerebral na Primeira Infância. 10.A indissociabilidade entre afetividade, ação motora e inteligência em Henri Wallon. 11.O conhecimento enquanto rede de significações. 12.Teorias da Mente – ToM. 13.Linguagem e Cognição. 14.Contribuições para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e Socioafetiva.**CUIDADOR EDUCACIONAL:** A relação entre cuidar e educar no espaço escolar. A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. O trabalho com crianças e adultos portadores de necessidades especiais. Estágios do desenvolvimento infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: 1. Orçamento Público: Conceito, tipos e técnicas orçamentárias, instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA); Princípios Orçamentários; Ciclo orçamentário e etapas; Créditos orçamentários e adicionais; Descentralização e Execução do orçamento. 2. Receitas Públicas: Conceito; Receita sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Classificação da Receita; Estágios da Receita. 3. Despesas Públicas: Conceito; Despesas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Classificação das despesas; Estágios da Despesa; Restos a Pagar; Suprimento de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores (DEA); Dívida Pública. 4. Patrimônio e inventário de bens públicos. 5. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos; Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público; Patrimônio público: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Subsistemas de Informações Contábeis; Escrituração contábil; Demonstrações Contábeis do Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público: NBC TSP ESTRUCTURA CONCEITUAL; NBC TSP 01; NBC TSP 02; NBC TSP 03; NBC TSP 04; NBC TSP 05; NBC TSP 06; NBC TSP 07; NBC TSP 08; NBC TSP 09; NBC TSP 10; NBC TSP 11; NBC TSP 12; NBC TSP 13; NBC TSP 14; NBC TSP 15; NBC TSP 16; NBC TSP 17; NBC TSP 18; NBC TSP 19; NBC TSP 20; NBC TSP 21 e NBC TSP 21. 7. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (8ª. Edição). 8. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 9. Legislação Específica: Lei Federal nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 12.527/2011, bem como suas respectivas alterações posteriores. 10. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Semiotécnica aplicada a Enfermagem. Administração de medicamentos. Central de Material e Esterilização. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Biossegurança. Segurança do paciente nos serviços de saúde. Assistência de enfermagem à mulher, à criança, ao adolescente, ao homem, a pessoa idosa e portadores de transtorno mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas, em tratamento clínico e cirúrgico. Assistência de enfermagem a clientes em situações de urgência e emergência. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais, normatizações, pacto, participação e controle social, desafios atuais. Vigilância em Saúde. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS). Modelo de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa. Programa Nacional de Imunização (PNI). Sala de Vacina. Cuidados paliativos. Doenças crônicas não transmissíveis. Doenças transmissíveis. Farmacologia aplicada a enfermagem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

14

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: 1.Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998. 2.Princípios de física da radiação. 3.Terminologia e posicionamento radiológico. 4.Proteção contra radiação. 5.Anatomia e técnicas radiológicas: crânio, mastóides, coluna cervical, torácica, lombossacra e do coccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. 6.Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. 7.Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. 8.Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia e densitometria óssea

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: CIRURGIÃO DENTISTA; MÉDICO PSF; MÉDICO PSQUIATRA; PEDIATRA; PROFESSOR DE CIÊNCIAS; PROFESSOR DE DANÇA; PROFESSOR DE INGLÊS; PROFESSOR DE INFORMÁTICA; PROFESSOR DE MÚSICA; PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR NOS ANOS FINAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA- MODALIDADE EDUCAÇÃO NO CAMPO.; PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR NOS ANOS FINAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS- MODALIDADE EDUCAÇÃO NO CAMPO; PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR NOS ANOS FINAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS E CÓDIGOS- MODALIDADE EDUCAÇÃO NO CAMPO.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1.Sintaxe da oração e do período. 2.Uso da crase, ortografia e acentuação gráfica. 3.Pronomes, advérbios, preposições e conjunções. 4.Regência e concordância verbal e nominal. 5.Pontuação. 6.Sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, ambiguidade e polissemia. 7.Figuras de linguagem. 8.Reconhecimento e compreensão de tipos e gêneros textuais diversos. 9.Norma padrão, variação e mudança linguística. 10.Elaboração textual: paráfrase, paródia, plágio, citação, retificação, coesão e coerência.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CIRURGIÃO DENTISTA: Sistema Único de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica. Epidemiologia geral e das doenças bucais; Cariologia; Conceito, etiologia e diagnóstico. Proteção do complexo dentino/pulpal. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amalgam e cimento de ionômero de vidro. Urgências e emergências odontológicas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal- etiologia, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia em Odontologia. Técnicas exodentárias. Radiologia aplicada a Odontologia. Ética e legislação odontológica: Código de Ética Odontológica. Patologias bucais. Doenças infecciosas na prática odontológica. Atendimento ao Paciente de Risco- Cardiopatas, Hipertensos, Diabéticos.

MÉDICO PSF: 1.O SUS no Brasil: avanços e retrocessos; 2. O Médico na Estratégia da Família e o Código de Ética médica; 3. Exames Laboratoriais e Complementares na Atenção Básica; 4. Assistência à violência doméstica na Atenção Básica; 5. Notificações de Doenças e Agravos à Saúde na Atenção Básica; 6. Regulação Médica na Atenção Básica; 7. Declaração de Óbito na Atenção Básica; 8. A Saúde e o Estatuto do Idoso na Estratégia de Saúde da Família; 9. A Saúde da Mulher na Estratégia da Saúde da Família; 10. A Saúde da Criança e do Adolescente na Estratégia da Saúde da Família; 11. A Saúde do Homem na Estratégia da Saúde da Família; 12. Enfermidades Respiratórias na Atenção Básica; 13. Enfermidades Endócrinas na Atenção Básica; 14. Enfermidades Parasitárias na Atenção Básica; 15. Enfermidades Dermatológicas na Atenção Básica; 16. Enfermidades Urológicas na Atenção Básica; 17. Enfermidades Cardiovasculares na Atenção Básica; 18. Enfermidades Renais na Atenção Básica; 19. Transtornos Mentais na Atenção Básica; 20. Responsabilidade Médica na Atenção Básica.

MÉDICO PSQUIATRA: 1.Anamnese Psiquiátrica; 2. Entrevista psiquiátrica; 3. Psicopatologia Descritiva; 4.Nosologia- Nosografia da clínica Psiquiátrica; 5. Diagnóstico, quadro clínico e epidemiologia de: Transtornos do Desenvolvimento. Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos. Transtorno Bipolar e relacionados. Transtorno Depressivo. Transtorno de Ansiedade Transtorno Obsessivo/ Compulsivo e relacionado. Transtorno Dissociativo. Transtorno Somático e relacionados ; Transtorno Alimentar. Transtorno relacionados a substância e substância psicoativas. Transtorno de Personalidade; 6. Psicofarmacologia; 7. Manual Diagnostico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM); 8. Políticas Públicas de Saúde Mental

MÉDICO PEDIATRA: 1-alimentação na criança. 2-vacinação na criança 3- distúrbios hidroeletrólítico. 4-diarreia aguda e persistente. 5-diarreia crônica. 6-pneumonia na criança e adolescente. 7-asma brônquica. 8-doença reumática. 9-doenças exantemáticas na criança. 10-infecções de vias aéreas superiores. 11-parasitose intestinal. 12-infecção urinária. 13-síndrome necrótica / glomerulonefrite aguda difusa. 14- anemias carenciadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

15

15-constipação intestinal. 16-crescimento e desenvolvimento. 17-convulsões na criança. 18-obesidade na infância. 19-políticas de saúde da criança.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: - Parâmetros Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular; Luz e cores; Ondas mecânicas e o som; Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; Energia: fontes, tipos e transformações; Circuitos elétricos; Transformações químicas; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde; Misturas homogêneas e heterogêneas; Materiais: classificação, separação e transformação; Resíduos sólidos: problemas e soluções; Água: uso e conservação; Solo: uso e conservação; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Placas tectônicas e deriva continental; Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Do início do Universo à origem da vida; A história da vida; Ciclo da vida; A teia da vida; A diversidade biológica; Interações entre os seres vivos; Mecanismos reprodutivos; Relações e interações entre os Sistemas Fisiológicos; Diversidade de ecossistemas; Evolução; Hereditariedade; Biotecnologia; Preservação da biodiversidade; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Programas e indicadores de saúde pública; Alimentos, nutrição e saúde; Sexualidade.

PROFESSOR DE DANÇA: Metodologias de ensino de dança na escola. Dança na escola e a formação de cidadãos. Processos avaliativos em dança. Danças populares brasileiras e suas possibilidades educacionais. O corpo e a dança na escola. Dimensão social, cultural, política, estética e ética de danças de diferentes povos. Improvisação, composição e investigação em dança. História da dança. Dança como área de conhecimento. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

PROFESSOR DE INGLÊS: Morfologia. 2. Ortografia. 3. Sintaxe. 4. Tempos e modos verbais. 5. Aspectos semânticos. 6. Fonética e fonologia. 7. Estratégias de leitura para a compreensão de gêneros textuais diversos em língua inglesa. 8. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. 9. Interação na sala de aula de língua inglesa. 10. O uso de tecnologias digitais no ensino de língua inglesa.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Sistema Operacional Windows e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office e Libre Office. Documentos, Planilhas e Apresentações Google. Internet. Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de memórias. Dispositivos de entrada e saída. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Redes de computadores. Auto CAD e Corel Draw

PROFESSOR DE MÚSICA: 1.História da Música da Idade Média ao século XXI. 2. História da Música Brasileira do período colonial ao século XXI. 3. História da Educação Musical no Brasil. 4. Música de tradição oral no Brasil. 5. Políticas educacionais para o ensino de Arte-Música no Brasil. 6. Pedagogia em Educação Musical: Jacques-Dalrozze, Kodály, Willems, Orff, Martenot, Suzuki, Meyer-Denkamm, Paynter, Schaffer, Wyntack.7. Psicologia cognitiva da música: aprendizagem e desenvolvimento em crianças e jovens. 8. Técnica vocal: anatomia e fisiologia do aparelho fonador e classificação vocal.9. Técnicas e métodos de ensaio com enfoque na prática coral e de bandas. 10. O ensino de música em múltiplos contextos.

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR NOS ANOS FINAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA- MODALIDADE EDUCAÇÃO NO CAMPO: 1. Condições de vida dos seres humanos: a saúde. 2. Metodologia do Ensino das Ciências da Natureza e da Matemática no Ensino Fundamental. 3. Ciclos da natureza – a vida em mudança permanente. 4. Botânica do Semiárido. 5. Caracterização da formação da terra e das condições existentes para a preservação da vida. 6. Ecossistema e desequilíbrios ambientais: causas e efeitos. 7. Didática da Matemática. 8. Didática das Ciências da Natureza. 9. Espaço, Forma, grandezas e medidas – situando-se lendo o mundo e o espaço. 10. Os números na agricultura e no comércio. 11. O solo do Semiárido. 12. Pensamento geométrico e topológico. 13. Ser humano e saúde: corpo como marca de identidade. 14. Terra e Universo. 15.Tratamento da informação. 16.Zoologia do Semiárido. 17. Uso e manejo das Águas no Semiárido

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR NOS ANOS FINAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS- MODALIDADE EDUCAÇÃO NO CAMPO: 1.As Ciências Humanas e Sociais no Ensino Fundamental. 2.Os campos de ensino das Ciências Humanas e Sociais no âmbito do Ensino Fundamental. 3. Metodologia no Ensino das Ciências humanas e Sociais no Ensino Fundamental. 4. Processo de ocupação e expansão do território brasileiro. 5. A formação do Brasil colonial. 6. A representação do espaço geográfico: a cartografia. 7. Ocupação humana do Semiárido brasileiro do século XVI ao século XXI. 8. Elementos naturais do espaço brasileiro e paraibano: estrutura geológica, geomorfologia, clima, vegetação, hidrografia e domínios morfoclimáticos. 9. Regionalização e planejamento regional do Brasil. 10. Relação Campo e Cidade no Brasil. 11. O espaço agropecuário brasileiro: desenvolvimento e contradições sob o modo capitalista de produção. 12. A formação econômica do Brasil e a integração nacional. 13. Os movimentos no campo: luta pela reforma agrária no território brasileiro. 14. A questão do trabalho no Brasil. 15. A inserção do Brasil no capitalismo monopolista mundial: globalização, território e sociedade. 16. O Semiárido Brasileiro; complexidade ambiental e contrastes socioeconômicos. 17. A sustentabilidade do desenvolvimento e a convivência com o Semiárido brasileiro. 18. Processo de ocupação, expansão e regionalização do território paraibano. 19. Meio Ambiente: e desenvolvimento Sustentável. 20. Do Império à república: movimentos sociais, poder, economia e cultura na Paraíba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

16

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR NOS ANOS FINAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS E CÓDIGOS- MODALIDADE EDUCAÇÃO NO CAMPO: : 1.Os campos de Ensino das Linguagens e Códigos no Ensino Fundamental. 2. Metodologia do Ensino das Linguagens e Códigos no Ensino Fundamental. 3. Tendências contemporâneas da literatura para as crianças no Brasil. 4. Gêneros textuais: composição, conteúdo e estilo. Estrutura das manifestações, de acordo com as condições de produção e recepção. 5. Teorias explicativas do papel do livro no desenvolvimento e no processo de aprendizagem. 6. Aspectos constitutivo-linguístico e discursivo dos textos da tradição oral (cultura, saber popular, identidade entre outros). 7. Estrutura composicional dos gêneros, contextos de produção e de circulação, finalidade/função social em diferentes mídias. 8. Práticas corporais de aventura na natureza. 9.Variedade linguística, regionalismos, estrangeirismo e atitude linguística. 10. Elementos das linguagens da Arte: estruturas que constituem a gestualidade, a visualidade, a sonoridade e a teatralidade. 11. Relações existentes entre língua, cultura e arte literária. 12. Letramento multisemiótico e o ensino do inglês. 13. Relacionar um texto em LEM (Inglês), as estruturas linguísticas, sua função e seu uso social e a importância da produção cultural em LEM como representação da diversidade cultural e linguística. 14. Letramento como práticas socioculturais específicas e variados tipos de letramentos (digital, literário, científico, etc.). 15. Literatura popular e suas condições de produção e circulação. 16. Influência da cultura indígena e negra na cultura e arte do Cariri Paraíba. 17. Práticas artísticas, seus contextos de criação e interlocutores. 18. A linguagem corporal como integradora social e formadora de identidade. 19. Textos orais e escritos com finalidades voltadas para a reflexão sobre valores e comportamentos sociais, planejando e participando de situações de combate aos preconceitos e atitudes discriminatórias (preconceito racial, de gênero, preconceito a grupos sexuais, preconceitos linguísticos, entre outros.)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

17

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE SUMÉ/PB

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO INFANTIL:

- Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.
- auxiliar as atividades recreativas das crianças na creche-escola, incentivando as brincadeiras em grupo para estimular o seu desenvolvimento físico e mental;
- orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar,
- pentear e guardar pertences, para garantir o seu bem-estar;
- auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
- colaborar com profissionais de ensino visando o aprendizado das crianças, e
- executar outras tarefas correlatas orientadas pelo professor

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL:

- Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais;
- auxiliar alunos portadores de necessidades especiais;
- permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula;
- acompanhar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;
- acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;
- zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da unidade escolar e acompanhá-lo que os pais ou responsável venha buscá-lo;
- acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiências severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consegue fazer de forma autônoma;
- atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da unidade escolar;
- escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- auxiliar na locomoção;
- realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; comunicar à direção da unidade escolar sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- auxiliar o educando nas atividades diárias da vida prática, cuidados com higiene, alimentação, organização e acompanhá-lo na locomoção pelas dependências da escola;
- auxiliar o educando nas suas necessidades fisiológicas e, caso este possua autonomia para se higienizar sozinho, estar presente e supervisionar suas ações, garantindo que este esteja sempre limpo e aseado;
- colocar em prática as orientações dos profissionais especializados;
- garantir a segurança e participação do indivíduo no ambiente escolar, assegurando as adaptações e o atendimento às suas necessidades;
- permanecer junto ao aluno durante a entrada e saída da escola, orientando e conduzindo-o ao seu grupo da turma;
- facilitar a inclusão do aluno na sala de aula, acompanhando o trabalho cooperativo;
- manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica - e auxiliando no cumprimento das tarefas escolares;
- ler e escrever pelo aluno em caso de sua impossibilidade em fazê-lo por si mesmo;
- cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade escolar e a direção superior da SEDUC;
- manter conduta, dentro e fora da unidade escolar, compatível com o seu cargo;
- atender as orientações do Professor e do Especialista em Educação referente a questões comportamentais, desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e educacional, auxiliando na superação das dificuldades apresentadas pelo educando;
- desempenhar outras atividades a fins ao cargo.

CARGO:TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

18

- Executar a escrituração dos atos ou fatos administrativos;
- escrever, as contas correntes diversas; mecânica ou manualmente, livros contábeis; organizar boletins de receita e despesa;
- elaborar –slips] de caixa;
- levantar balancetes e realizar os registros patrimoniais e financeiros;
- conferir: balancetes auxiliares e –slips] de arrecadação; guias de juros de apólices da dívida pública;
- examinar processo de prestação de contas;
- operar máquinas de contabilidade geral;
- examinar e emitir empenhos, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;
- instruir processos relativos à despesa;
- interpretar legislação referente à contabilidade pública;
- efetuar cálculo de reavaliação do ativo e da depreciação de bens móveis e imóveis;
- organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres sucintos;
- elaborar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis;
- conciliar contas;
- classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira;
- elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis.
- organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.
- elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos;
- acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas;
- manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade do setor;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática
- desempenhar outras atividades a fins e compatíveis com as exigências para o exercício do cargo .

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Desenvolver atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação de Enfermeiro;
- planejar, programar, orientar e supervisionar, em grau médio, as atividades a serem desenvolvidas, prestando assistência técnica de enfermagem, sob a supervisão de Enfermeiro;
- auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;
- orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário;
- executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
- cumprir as prescrições relativas aos clientes;
- executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
- observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação à ingestão e à excreção;
- manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão;
- administrar soluções parenterais, desde que autorizadas por Médico;
- alimentar pacientes mediante sonda gástrica;
- realizar, sob supervisão, sondagem vesical, enema e outras técnicas similares;
- orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
- fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- colaborar com os Enfermeiros nas atividades nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;
- administrar medicamentos mediante prescrição médica;
- participar de vacinação e suas programações;
- fazer coleta de material para exames, quando indicado;
- ministrar: oxigênio por sonda nasal com prescrição; medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos;
- fazer visitas domiciliares, com o objetivo de prestar cuidados de enfermagem, e acompanhar atividades dos Agente Comunitários de Saúde;
- fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;
- desenvolver atividades de pré e pós consulta médica;
- zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
- participar de atividades de saúde em nível comunitário;
- concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde;
- promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar;
- exercer outras atividades afins ao cargo.

CARGO:TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

- Desempenhar suas atividades em setores de diagnóstico; terapia; radiodiagnósticos ou industrial;
- executar, sob a supervisão de Médico Radiologista: a. tarefas relacionadas com o manejo de Raios-X e revelação de chapas radiográficas; b. conjunto de ações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raios-X;
- registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, órgãos, unidades e médicos requisitantes a fim de possibilitar a elaboração de boletim estatístico;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

19

- atender e preparar com roupas adequadas as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias à segurança das irradiações;
- preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
- operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos;
- operar Raios-X com intensificador de imagens;
- controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
- realizar exames tomográficos;
- realizar exames na enfermaria (leito) e CTI;
- auxiliar na sala de exames contrastados;
- zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes;
- preparar soluções para a fixação e revelação de chapas;
- exercer outras atribuições afins ao cargo.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA:

- Examinar a boca e os dentes dos pacientes;
- executar trabalhos relacionados com o tratamento bucodental e cirurgia;
- fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento;
- executar as operações de próteses em geral e de profilaxia dentária;
- fazer extração de dentes e raízes;
- compor dentaduras e proceder à incisão de dentes artificiais;
- realizar restaurações e obturações;
- preparar, a justar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes;
- tratar condições patológicas da boca e da face;
- fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes;
- fazer registros e relatórios dos serviços executados;
- encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- prescrever medicamentos que destinem apenas a tratamentos de sua especialidade e dar outras orientações pertinentes, na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- emitir laudos, pareceres e atestações sobre assuntos de sua competência;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- fazer radiografias da cavidade bucal e da região craniofacial bem como interpretá-las,
- supervisionar o trabalho desenvolvido pelos Atendentes de Consultório Dentário e Técnicos em Higiene Dental;
- proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros para complementação de diagnóstico;
- atuar em programas de prevenção conveniados pelo Município;
- orientar sobre saúde higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- orientar e encaminhar usuários para tratamento especializado;
- prestar socorros urgentes;
- exercer outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA:

- atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação;
- dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis;
- examinar pacientes em observação;
- avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
- avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes;
- estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais;
- prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata
- orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência;
- participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade, participa de pro jets de treinamento e programas educativos;
- cumprir e fazer cumprir as normas: propor normas e rotinas relativas a sua área de competência;
- manter atualizados os registros das ações de sua competência;
- atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral;
- manter prontuário médico organizado e atualizado;
- executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- desempenhar as demais atribuições a fins ao cargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

20

CARGO:MÉDICO PSIQUIATRA:

- Atividades relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual na respectiva especialidade médica, ligadas à saúde mental, à patologia, ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano e às perícias médicas.
- atividades inerentes às funções desta especialidade médica (psiquiatria), que serão desenvolvidas conjuntamente e em acordo com o trabalho de Assistência Terapêutica Integral e da Psicologia Médica;
- examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências e emergências;
- indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/ reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
- examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrografia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese. Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário;
- tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas; Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes; Distúrbios do humor; Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de estresse pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes;
- participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento;
- executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, e terapia, para promover a recuperação do paciente;
- desempenhar as demais atribuições a fins ao cargo.

CARGO:MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- realizar consultas e procedimentos no Posto de Saúde da Família- PSF ou na Unidade de Saúde da Família - USF e, quando necessário, no domicílio;
- realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- fazer a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e afins;
- realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento no PSF ou na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- indicar internação hospitalar;
- solicitar exames complementares;
- verificar e atestar óbito.
- desempenhar as demais atribuições afins ao cargo.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – DANÇA:

- ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento,
- executando a dança por meio de movimentos preestabelecidos ou não;
- demonstrar capacidade de trabalhar em equipe;
- organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico;
- transportar as ideias, imagens e sensações para à linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens por intermédio do corpo;
- mantém o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestose movimentos, interagindo fisicamente com os alunos

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – INFORMÁTICA:

- uso de softwares de planilha, edição de texto, apresentação, banco de dados;
- ilustração de redes sociais;
- o gerenciamento de banco de dados.
- planejar e executar o Plano de Ensino conforme orientação e objetivo da unidade;
- participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

21

- Escola;
- desenvolver raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade e liderança;
- colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da unidade de ensino, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- registrar dificuldades dos alunos, ministra aula de reforço, e zelar por materiais e equipamentos de trabalho.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – MÚSICA :

- exercício da docência em regência de classes do Ensino Fundamental;
- planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do Ensino Fundamental I e II no instrumento/modalidade para a área de música;
- II – NO INSTRUMENTO/MODALIDADE PARA A ÁREA DE MÚSICA:
- participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e afins;
- participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da unidade de ensino numa ação coletiva com os demais segmentos;
- supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas — ambiente;
- desempenhar trabalho de formação e regência de Bandas de Música, Fanfarras e/ou Marciais nas Unidades da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino, e executar outras atividades correlatas.
- planejar e executar o Plano de Ensino conforme orientação e objetivo da unidade de ensino;
- desenvolver raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade e liderança;
- colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da unidade de ensino, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- registrar dificuldades dos alunos e presta aula de reforço;
- zelar por materiais e equipamentos de trabalho.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – (HABILITAÇÃO: CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA)

- responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- participar do planejamento curricular da Unidade de Ensino;
- planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para seu melhor rendimento e ajustamento, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- atender às determinações da Unidade de Ensino, quanto à observância de horários e convocações;
- manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional. Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo:
- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade.
- planejar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola;
- participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino;
- desenvolver raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade e liderança;
- colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- registrar dificuldades dos alunos e fornecer aula de reforço;
- zelar por materiais e equipamentos de trabalho.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (HABILITAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS)

- responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- participar do planejamento curricular da Unidade de Ensino;
- planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para seu melhor rendimento e ajustamento, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

22

- atender às determinações da Unidade de Ensino quanto à observância de horários e convocações;
- manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional. Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo:
- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.
- planejar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola;
- participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- desenvolver raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade e liderança;
- colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- registrar dificuldades dos alunos e fornecer aula de reforço;
- zelar por materiais e equipamentos de trabalho;
- demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (HABILITAÇÃO: LINGUAGENS E CÓDIGOS)

- responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- participar do planejamento curricular da Unidade de Ensino;
- planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para seu melhor rendimento e ajustamento, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- atender às determinações da Unidade de Ensino, quanto à observância de horários e convocações;
- manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional. Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo:
- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;
- planejar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola;
- participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- desenvolver raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade e liderança;
- colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- registrar dificuldades dos alunos e fornecer aula de reforço;
- zelar por materiais e equipamentos de trabalho;
- demonstrar capacidade de trabalhar em equipe.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

- Ministrar e planejar aulas em cursos regulares do Ensino Fundamental da 6ª a 9ª Séries, transmitindo os conteúdos teórico - prático pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões — motivando-os, ainda, para atuação nas mais diversas áreas profissionais;
- desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
- analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando;
- elaborar, aplicar e corrigir provas e outros exercícios de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados;
- proceder à observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem;
- colaborar com a direção escolar e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- registrar suas atividades diárias em livro próprio, e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar;
- participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da unidade escolar;
- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações pertinentes, conforme as normas estabelecidas;
- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- fornecer ao coordenador escolar, ou autoridade equivalente, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

23

- participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;
- 13. participar, no contexto intra-escolar ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente
- 14. desempenhar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e demais atribuições definidas no Estatuto do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal, ministrar aulas teóricas e práticas de dança, aplicando técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planejamento de aulas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

24

ANEXO III

DECLARAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero/travesti/transsexual, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, solicito ser tratada através do meu nome social " _____ " (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sumé, conforme subitem 25.2, item 25, capítulo III, do Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2019 – PMS/PB.

Campina Grande, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do interessado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

25



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumepb.gov.br
EDIÇÃO: Andres Duarte DRE: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA